



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 5218/2015

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE
R\$780.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FERNANDO DA ROSA PAHIM, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul,
Estado do Rio Grande do Sul.**

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - Abre-se crédito suplementar por redução de verba na seguinte dotação:

08 Secretaria Municipal de Saúde

02 Secretaria Municipal de Saúde - Hospital

08.02.10.302.0122.2058.0040 Manutenção das Atividades do Hospital

3390.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros PJ **R\$780.000,00**

Art. 2.º - Servirá de cobertura para as despesas criadas no artigo 1º, a redução na seguinte dotação:

08 Secretaria Municipal de Saúde

01 Secretaria Municipal de Saúde

08.01.10.301.0121.2043.0040 Manutenção das Atividades da Sec Saúde

3190.11.00.00.00.00 Vctos e Vantag Fixas Pessoal Civil **R\$ 20.000,00**

4490.52.00.00.00.00 Equipamento e Mat Permanente **R\$ 10.000,00**

08.01.10.302.0121.2048.0040 Manutenção Veículos Sec Saúde

3390.30.00.00.00.00 Material de Consumo **R\$ 30.000,00**

08 Secretaria Municipal de Saúde

02 Secretaria Municipal de Saúde - Hospital

08.02.10.302.0122.2058.0040 Manutenção das Atividades do Hospital

3190.04.00.00.00.00 Contratações p/Tempo Determinado **R\$120.000,00**

3190.11.00.00.00.00 Vctos e Vantag Fixas Pess Civil **R\$ 20.000,00**

08.03.10.302.0122.2194.0040 Manutenção do Plantão Médico

3390.13.00.00.00.00 Obrigações Patronais **R\$ 80.000,00**

3690.36.00.00.00.00 Outros Serviços Terceiros PF **R\$330.000,00**



Rua General João Antonio, n.º 1305 – São Vicente do Sul – RS
CEP 97420-000

Fone (55) 3257 1313/1314 - Fax (55) 3257 2897
www.saovicentadosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

09 Secretaria Municipal de Obras

01 Secretaria Municipal de Obras

09.01.04.122.011.2099.0001 Manut das Atividades da Sec de Obras

3190.04.00.00.00.00 Contratação p/Tempo Determinado **R\$ 50.000,00**

09.01.15.452.0120.2013.0001 Imlement e Manut Proj Cidade Iluminada

4490.52.00.00.00.00 Equipamento Mat Permanente **R\$ 50.000,00**

09.01.26.782.0118.2015.0001 Manutenção Estradas Municipais

3390.30.00.00.00.00 Material de Consumo **R\$ 40.000,00**

3390.36.00.00.00.00 Outros Serv Terceiros PF **R\$ 30.000,00**

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 17 DE MARÇO DE 2015.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.

FERNANDO DA ROSA PAHIM
PREFEITO MUNICIPAL

GILSON EDO ALVES PARODES

Resp. pela Sec.Municipal de Administração

Certifico que a presente lei foi afixada no
quadro de avisos e publicações em 17/03/2015.livro36.



Rua General João Antonio, n.º 1305 – São Vicente do Sul – RS
CEP 97420-000

Fone (55) 3257 1313/1314 - Fax (55) 3257 2897
www.saovicentedosul.rs.gov.br